



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

3ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR TÉCNICA E PREÇO N.º 022/2026 -
COMPRASGOV N.º 022/2026 - CEC – SEPLAN/PROISA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente das demonstrações financeiras, operacionais e de conformidade do PROISA, abrangendo os exercícios financeiros do programa, com vistas a assegurar a adequada aplicação dos recursos, a confiabilidade das informações e o atendimento às exigências do organismo financiador.

A Comissão Especial de Contratação - CEC 01 comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o **Aviso de Abertura:** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.309, do dia 16 de julho de 2026 e no n.º 14.310, de 17 de julho de 2026, Jornal Opinião, do dia 16 de julho de 2026, Diário Oficial da União Nº 133, Seção 03 do dia 17 de julho de 2026, no Portal Nacional de Licitação – PNCP no dia 15 de julho de 2026 e no site www.licitacao.ac.gov.br, **NOTIFICA:**

1. DA NOTIFICAÇÃO

Conforme **Despacho nº 123/2026/SEPLAN – DIVA**, assinado pela senhora **CAROLINE SANTOS LEITE**, Departamento de Aquisições e Contratos, segue a resposta ao pedido de esclarecimento.

Questionamento 1

A empresa questiona o item 1.7 do Anexo I – Proposta Técnica, que prevê a apresentação de todos os atestados e certificados da equipe e da consultora deverão ser apresentadas em cópias autenticadas.

Considerando a referida exigência, solicitamos esclarecer se atestados que contenham assinatura digital passível de validação, bem como certificados e diplomas emitidos com assinatura eletrônica ou que disponham de mecanismo próprio de autenticação e verificação de sua autenticidade pela instituição emissora, poderão ser apresentados em sua forma original digital, sem necessidade de autenticação.

Nesse sentido, entendemos que, quando o documento possuir assinatura digital ou eletrônica verificável, código de autenticação, QR Code, certificação ou outro mecanismo que permita a conferência de sua autenticidade diretamente junto à entidade emissora, tal mecanismo seria suficiente para comprovar a autenticidade do documento, sendo necessária a autenticação cartorial apenas para aqueles documentos que não disponham de qualquer mecanismo eletrônico de validação de autenticidade.

Resposta: O entendimento apresentado pela empresa está correto.

Dessa forma, documentos emitidos originalmente em meio digital, desde que possuam algum mecanismo que permita confirmar sua autenticidade, poderão ser apresentados em seu formato digital original, não sendo necessária a autenticação em cartório.

Para documentos apresentados em meio físico e que não possuam forma de verificar sua autenticidade, permanece a exigência de apresentação de cópia autenticada, conforme previsto no item 1.7 do Anexo I.

Mantêm-se, portanto, inalterados o Edital, seus anexos e o cronograma da Concorrência Eletrônica por Técnica e Preço nº 022/2026.

Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2026.

José Alexandre Monteiro de Castro

Membro/Presidente Suplente da Comissão Especial de Contratação – CEC 01

Portaria SEAD Nº 893, de 29 de agosto de 2025

Publicada no D.O.E nº 14.106, de 12 de setembro de 2025.

cec01.selic@gmail.com - telefone: (68) 3215-4606

Rio Branco / Acre / Brasil



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO, Membro - Pregoeiro**, em 10/09/2026, às 11:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022774766** e o código CRC **24E43D2A**.